



Serviço de Enfermagem na assistência *Home Care*

Enf^a. Ma. Luany Cruz



www.luanycruz.com.br

Belém/PA
Junho/2025

CONCEITO DE HOME CARE

Em uma tradução literal da língua inglesa, o termo "*home care*" refere-se a **atendimento domiciliar**.

Atenção domiciliar: termo genérico que envolve ações de promoção à saúde, **prevenção**, tratamento de doenças e reabilitação, desenvolvidas em domicílio. A atenção domiciliar, dependendo da complexidade e da frequência dos cuidados, pode ser classificada em: **assistência domiciliar e internação domiciliar**.

Fonte: ANVISA, RDC nº 11/2006, Art. 2º, Inciso 1.



HOME CARE EM SAÚDE NO BRASIL

- Movimenta cerca de **R\$ 12,3 bilhões**, anualmente, empregando mais de **103.000 profissionais**.
- Existem cerca de **850 a 900 empresas** de *home care* formalmente estabelecidas no Brasil. Cerca de 90% são empresas de pequeno e médio porte.
- Estima-se que cerca de **295.000 pacientes** sejam atendidos por empresas privadas de *home care*.
- O atendimento domiciliar brasileiro cresce anualmente: em 2024, o setor de Enfermagem *home care* teve um crescimento estimado de 12%. Isso mostra a importância e a expansão desses serviços essenciais para a saúde.

ASPECTOS LEGAIS

➤ Resolução nº 766/2024-COFEN: aprova as normas e diretrizes para atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Domiciliar.

Art. 1º Aprovar as normas e diretrizes para a atuação da **equipe** de enfermagem na **atenção domiciliar**.

§1º Entende-se por **atenção domiciliar de enfermagem** como a indicada para pessoas que necessitam de atenção à saúde, de forma temporária ou permanente, **na qual é considerada a oferta mais oportuna** para promoção, prevenção de agravos, tratamento, reabilitação e palição.

§2º A Atenção Domiciliar compreende as seguintes **modalidades**:

I – Atendimento Domiciliar: compreende **todas as ações**, sejam elas **educativas ou assistenciais**, desenvolvidas pelos profissionais de enfermagem no domicílio, direcionadas ao paciente, seus familiares e/ou rede de apoio voluntária.

II – Internação Domiciliar: é a prestação de cuidados sistematizados de forma integral e **contínuo e até mesmo ininterrupto**, no domicílio, com oferta de tecnologia e de recursos humanos, equipamentos, materiais e medicamentos, para pacientes que demandam assistência semelhante à oferecida em ambiente hospitalar.

III – Visita Domiciliar: considera um contato **pontual** da equipe de enfermagem para avaliação das demandas exigidas pelo usuário, familiar e/ou rede de apoio voluntária, bem como o ambiente onde vivem, visando estabelecer um plano assistencial, programado com objetivo definido.

Fonte: COFEN, 2024.

ASPECTOS LEGAIS

➤ Resolução nº 766/2024-COFEN: aprova as normas e diretrizes para atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Domiciliar.

Art. 1º Aprovar as normas e diretrizes para a atuação da **equipe** de enfermagem na **atenção domiciliar**.

§4º A atuação de enfermagem na atenção domiciliar tem papel fundamental e abrangente, compete **atribuições** desde a **gestão dos serviços** à **assistência direta**. Proporciona a articulação entre família, usuário, e/ou rede de apoio voluntária com a equipe multiprofissional, identifica demandas para outros profissionais e atua na gestão dos casos.

§5º A atenção domiciliar de enfermagem **pode ser executada** no âmbito da Atenção Primária e da Atenção Especializada, **por Enfermeiros que atuam de forma autônoma**, em equipe multidisciplinar por instituições públicas, privadas ou filantrópicas que ofereçam serviços de atendimento domiciliar.

§6º O **Técnico** e o **Auxiliar** de Enfermagem, em conformidade com o disposto na Lei do Exercício Profissional e no Decreto que a regulamenta, participam da execução da atenção domiciliar de enfermagem, naquilo que lhe couberem, **sob supervisão e orientação do Enfermeiro**.

ASPECTOS LEGAIS

➤ Resolução nº 766/2024-COFEN: aprova as normas e diretrizes para atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Domiciliar.

Art. 2º Na atenção domiciliar de enfermagem, compete ao **Enfermeiro**, privativamente:

I – Dimensionar a equipe de enfermagem;

II – Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar a prestação da assistência de enfermagem;

III – Organizar e coordenar as condições ambientais, equipamentos e materiais necessários à produção de cuidado competente, resolutivo e seguro;

IV – Realizar a consulta de enfermagem e **prescrever a assistência** de enfermagem;

V – Realizar a prescrição de medicamentos e exames estabelecidos **em programas** de saúde pública, e **em protocolo** aprovado pela instituição de saúde públicas, privadas ou filantrópicas;

VI – Executar os cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica científica e que demandem a necessidade de tomar decisões imediatas;

VII – Atuar de forma contínua na capacitação da equipe de enfermagem que atua na realização de cuidados nesse ambiente;

DIFERENÇA ENTRE A INTERNAÇÃO DOMICILIAR E O TRABALHO DE CUIDADOR PARTICULAR



Os cuidados realizados na internação domiciliar **são privativos de profissionais de enfermagem**, tais como:

- Medicação por via intravenosa;
- Suporte respirador de volume ou de pressão;
- Curativos complexos;
- Dentre outros.

O **cuidador**, geralmente uma pessoa de confiança da família do paciente, trabalha no auxílio com:

- Higiene;
- Alimentação;
- Movimentação;
- Administração de medicações que não sejam por via venosa;
- Companhia;
- Apoio psicológico;
- Informações à equipe de apoio, no caso de intercorrências.



Fonte: Eletros-Saúde. Internação domiciliar (*home care*): orientações gerais.

VANTAGENS DA ENFERMAGEM HOME CARE

Custo/benefício: o atendimento domiciliar pode ser **mais econômico** em comparação à internação hospitalar.



VANTAGENS DA ENFERMAGEM HOME CARE

Conforto e bem-estar: O paciente tem a oportunidade de se recuperar em seu ambiente familiar, o que pode acelerar a recuperação e promover o bem-estar.

Segundo o estudo “Qualidade de vida de pacientes e familiares em cuidados domiciliares: estudo comparativo”, publicado em 2022 na Revista Brasileira de Enfermagem, pacientes relataram melhora na saúde física e no ambiente, quando atendidos em casa.



VANTAGENS DA ENFERMAGEM HOME CARE



Redução de riscos: Evita exposição a infecções hospitalares e outros riscos associados ao ambiente hospitalar.

VANTAGENS DA ENFERMAGEM HOME CARE

Atendimento personalizado:
Permite um cuidado mais individualizado, adaptado às necessidades específicas de cada paciente.



VANTAGENS DA ENFERMAGEM HOME CARE

Maior participação da família: envolve a família no processo de cuidado, promovendo um suporte emocional mais eficaz.



URTE – VALORES MÍNIMOS DOS HONORÁRIOS DE ENFERMAGEM

➤ Resolução nº 673/2021-COFEN: estabelece a Unidade de Referência de Trabalho de Enfermagem (URTE) para indexar os valores mínimos dos seus Honorários e atualiza os valores mínimos dos honorários da enfermagem em URTE.

Art. 1º Estabelecer a **Unidade de Referência de Trabalho de Enfermagem – URTE**, para ser utilizada pelo **Enfermeiro, Obstetiz, Técnico e Auxiliar de Enfermagem**, como **referência** na cobrança de honorários por procedimentos executados, conforme a Tabela da URTE anexa à esta Resolução (Anexo I).

Art. 2º Compete ao **Enfermeiro** estabelecer honorários aos **Técnicos e Auxiliares** de Enfermagem, que **não** poderá ser **inferior a 40%** (quarenta por cento) da URTE, negociados quando no exercício de suas atribuições, devidamente orientadas, prescritas e supervisionadas por este profissional.

Art. 3º Fixar o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** para cada URTE.

Parágrafo Único. A URTE será reajustada **anualmente** pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC**.

URTE – VALORES MÍNIMOS DOS HONORÁRIOS DE ENFERMAGEM

➤ Resolução nº 673/2021-COFEN: estabelece a Unidade de Referência de Trabalho de Enfermagem (URTE) para indexar os valores mínimos dos seus Honorários e atualiza os valores mínimos dos honorários da enfermagem em URTE.

Art. 4º O Enfermeiro poderá fazer **acréscimo** aos valores mínimos da URTE:

I – de **20% (vinte por cento)**, quando a prestação de serviços de Enfermagem ocorrer em **horário noturno** dos dias úteis;

II – de **30% (trinta por cento)**, quando a prestação de serviços de Enfermagem ocorrer em **fins de semana e feriados**;

III – de **40% (quarenta por cento)**, quando a prestação de serviços de Enfermagem ocorrer **em horário noturno dos fins de semana e feriados**.

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTE	CONTRATAÇÃO MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS
3. ASSISTÊNCIA AO PARTO E AO RECÉM-NASCIDO			
3.1. Acompanhar e assistir ao Parto Normal sem distocia	15 URTEs/hora	hora	
3.2. Acompanhar e assistir ao parto normal com realização de rafia e com aplicação de anestesia em conformidade com o exercício profissional	20 URTEs/hora		
3.3. Atendimento pós parto/amamentação	10 URTEs/procedimento	Por procedimento	
3.4. Atendimento ao recém nascido	10 URTEs/procedimento		
3.5. Realizar teste do olhinho	3 URTEs/procedimento		
3.6. Realizar teste do coraçãozinho	3 URTEs/procedimento		

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTEs/ procedimento	CONTRATAÇÃO MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS
5. ASSISTÊNCIA			
5.1. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE HIGIENE E CONFORTO			
5.1.1. Preparar leito ocupado c/ paciente dependente	3	Por procedimento	
5.1.2. Preparar leito ocupado c/ paciente não dependente ou desocupado ou colocar e/ou retirar colchão de ar ou caixa de ovo	2		
5.1.3. Realizar banho no leito	8		
5.1.3.1. Realizar banho no leito paciente intensivo	10		
5.1.4. Realizar banho de aspersão / assento	4		
5.1.5. Realizar banho de recém-nascido	3		
5.1.6. Executar higiene oral com ou sem prótese e do couro cabeludo	2		
5.1.7. Executar tricotomia (por região / sitio)	3		

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTEs/ procedimento	CONTRAT. MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS
5. ASSISTÊNCIA			
5.2. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE OXIGENAÇÃO E CIRCULAÇÃO			
5.2.1. Aspirar vias aéreas superiores com observação das características de secreção e ausculta cardiopulmonar	5	Por procedimento	Materiais não contemplados
5.2.2. Aspirar traqueostomia / TOT (tubo orotraqueal) com observação das características de secreção e ausculta cardiopulmonar	8		
5.2.3. Realizar drenagem postural sem percussão e ausculta cardiopulmonar	2		
5.2.4. Realizar instalação e cuidados gerais de dispositivos de assistência ventilatória	3		
5.2.5. Realizar instalação e cuidados gerais de dispositivos de assistência ventilatória mecânica	5		Aparelho de fluxo elevado
5.2.6. Realizar curativo no óstio de traqueostomia com ou sem troca de cadarço	5		Materiais p/ curativo não contemplados

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTEs/ procedimento	CONTRAT. MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS
5. ASSISTÊNCIA			
5.2. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE OXIGENAÇÃO E CIRCULAÇÃO			
5.2.7. Realizar orientação e limpeza de sub-cânula de traqueostomia	5	Por procedimento	Material p/ aspiração não contemplados
5.2.8. Realizar irrigação e limpeza de traqueostomia fluidificação de secreções	8		Material p/ irrigação aspiração não contemplados
5.2.9. Realizar orientação utilização de equipamento ocluser	3		
5.2.10. Executar montagem e teste de ventilador artificial	5		Ventiladores a volume e/ou a pressão
5.2.11. Realizar instalação de monitor cardíaco com leitura	3		Material p/ monitorização não contemplados
5.2.12. Realizar eletrocardiograma	8		Equipamento e Material não contemplados
5.2.13. Preparar e executar inaloterapia	4		Material e Soluções não contemplados

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTEs/ procediment o	CONTRATAÇÃO MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS
5. ASSISTÊNCIA			
5.3. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS			
5.3.1. Administrar alimentação oral de pacientes	3	Por procedimento	Materiais para sondagem não contemplados
5.3.2. Inserir sonda naso/orogástrica e/ou naso/oroentérica	10		
5.3.3. Remover sonda naso/orogástrica e/ou naso/oroentérica	3		Materiais não contemplados
5.3.4. Executar lavagem / aspiração nasogástrica	3		
5.3.5. Realizar limpeza e orientações de cuidados com estoma de tubo de gastrostomia	5		
5.3.6. Executar instalação, controle e cuidados gerais com regime de alimentação parenteral	15		
5.3.7. Executar instalação, controle e cuidados gerais com regime de alimentação enteral	8		

Fonte: [COFEN. Resolução 673/2021: Anexo I. DF: COFEN, 2024.](#)

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTEs/ procedimento	CONTRATAÇÃO MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS
5. ASSISTÊNCIA			
5.4. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE ELIMINAÇÃO			
5.4.1. Inserir cateter urinário de demora de duas / três vias	10	Por procedimento	Materiais não contemplados
5.4.2. Inserir / remover cateter urinário de alívio	8		
5.4.3. Trocar dispositivos urinários externos	3		
5.4.4. Instalar e realizar monitoramento de irrigação intravesical	7		Materiais / Medicamentos não contemplados
5.4.5. Realizar enteróclise / enemas	7		
5.4.6. Remover manualmente fezes (fecaloma)	10		

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTEs/ procedimento	CONTRATAÇÃO MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS
5. ASSISTÊNCIA			
5.4. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE ELIMINAÇÃO			
5.4.7. Trocar bolsas de estomias	7	Por procedimento	Materiais / Medicamentos não contemplados
5.4.8. Orientar programa de re-educação intestinal	8		
5.4.9. Efetuar treinamento para auto cateterismo	12		Materiais não contemplados
5.4.10. Realizar programa de <i>biofeedback</i> - exercícios perineais para o fortalecimento da musculatura do assoalho pélvico	10		
5.4.11. Realizar terapia de eletroestimulação para fortalecimento de musculatura do assoalho pélvico.	12		Uso de eletrodos de superfície, probes endovaginais ou endoanais quando necessário.

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTEs/ procedimento	CONTRATAÇÃO MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS
5. ASSISTÊNCIA			
5.5. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE REGULAÇÃO			
5.5.1. Regulação Térmica			
5.5.1.1. Aferir temperatura corporal (axilar, oral e retal)	2	Por procedimento	Materiais contemplados
5.5.1.2 Aferir sinais vitais não invasivos	5		
5.5.1.3. Aplicar calor seco e calor úmido	3		
5.5.1.4. Aplicar frio seco e frio úmido	3		
5.5.2. Regulação Hormonal			
5.5.2.1. Realizar teste de glicosúria	5	Por procedimento	Materiais contemplados
5.5.2.2. Realizar teste de glicemia capilar	5		

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTEs/ procedimento	CONTRATAÇÃO MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS
5. ASSISTÊNCIA			
5.5. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE REGULAÇÃO			
5.5.3. Regulação Neurológica			
5.5.3.1. Avaliar o nível de consciência / sedação e analgesia	5	Por procedimento	Considerar Escalas de <i>Glasgow e Ramsay</i>
5.5.3.2. Executar cuidados básicos em episódio de convulsão	7		
5.5.3.3. Realizar cuidados com derivação ventricular externa	5		Materiais não contemplados

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTEs/ procedimento	CONT. MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS
5. ASSISTÊNCIA			
5.5. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE REGULAÇÃO			
5.5.4. Regulação Hidroletrolítica			
5.5.4.1. Realizar orientação e execução de balanço hídrico 6h	3	Por procedimento	
5.5.4.2. Realizar orientação e execução de balanço hídrico 12h	6		
5.5.4.3. Realizar orientação e execução de balanço hídrico 24h	9		
5.5.4.4. Orientar e Realizar diálise peritoneal contínua ambulatorial (CAPD)	10		Materiais não contemplados
5.5.4.5. Orientar e Realizar diálise peritoneal automatizada (DPA)	10		
5.5.4.6. Realizar hemodiálise até 4h	12		Acima de 4h proporcionalizar o valor por hora adicional
5.5.4.6. Realizar hemodiálise 24h	50		Materiais não contemplados
5.5.4.7. Verificar dados antropométricos (altura / peso / perímetro cefálico, abdominal e torácico)	5		Materiais contemplados (balança, fita métrica)

Fonte: [COFEN. Resolução 673/2021: Anexo I. DF: COFEN, 2024.](#)

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTEs/ procedimento	CONTRATAÇÃO MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS
5. ASSISTÊNCIA			
5.5. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE REGULAÇÃO			
5.5.5. Respiratória			
5.5.5.1. Aferir frequência respiratória	2	Por procedimento	
5.5.6. Cardiovascular			
5.5.6.1. Aferir frequência cardíaca / pulso	2	Por procedimento	
5.5.6.2. Aferir pressão arterial não invasiva	3		

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTEs/ procedimento	CONTRAT. MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS
5. ASSISTÊNCIA			
5.6. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES CUTÂNEO-MUCOSAS			
5.6.1. Realizar curativo de pequeno porte	7	Por procedimento	Não contempladas coberturas especiais
5.6.2. Realizar curativo de médio porte	9		
5.6.3. Realizar curativo de grande porte	12		
5.6.4. Trocar curativo e bolsas em estomas	9		
5.6.5. Realizar bandagem nas suas diversas aplicações	7		
5.6.6. Remover pontos cirúrgicos	6		Materiais não contemplados
5.6.7. Realizar desbridamento instrumental conservador (lesão pequena)	8		
5.6.8. Realizar desbridamento instrumental conservador (lesão média)	12		
5.6.9. Realizar desbridamento instrumental conservador (lesão grande)	30		

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTEs/ procedimento	CONTRAT. MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS	
5. ASSISTÊNCIA				
5.6. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES CUTÂNEO-MUCOSAS				
Aplicar bota de Unna, terapia compressiva e contensiva	10	Por procedimento	Sem materiais	
5.6.11. Utilizar terapias adjuvantes para tratamento de feridas pequenas, como LASER de baixa intensidade, Ultrassom, terapia por pressão negativa e ozonioterapia	8		Não contempladas coberturas especiais	
5.6.12. Utilizar terapias adjuvantes para tratamento de feridas médias, como LASER de baixa intensidade, Ultrassom, terapia por pressão negativa e ozonioterapia	10			
5.6.13. Utilizar terapias adjuvantes para tratamento de feridas grande, como LASER de baixa intensidade, Ultrassom, terapia por pressão negativa e ozonioterapia	12			
5.6.14. Realizar podoprofilaxia (cuidados preventivos e terapêuticos nos pés e unhas)	10			Não contemplados materiais
5.6.15. Realizar Esculectomia em casos de onicocriptose (unha encravada)	10			
5.6.16. Realizar terapia fotodinâmica para onicomicoses	9			Com equipamento
5.6.17. Acompanhar assistência hiperbárica	10			

Fonte: [COFEN. Resolução 673/2021: Anexo I. DF: COFEN, 2024.](#)

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTEs/ procedimento	CONTRATAÇÃO MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS
5. ASSISTÊNCIA			
5.7. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DIAGNÓSTICAS E TERAPÊUTICAS			
5.7.1. Exames Laboratoriais			
5.7.1.1. Coletar amostra de sangue venoso	3	Por procedimento	Materiais não contemplados
5.7.1.2. Coletar amostra de sangue arterial	4		
5.7.1.3. Orientar coleta de amostra de urina espontânea	3		
5.7.1.4. Coletar amostra de urina através de cateterismo	8		
5.7.1.5. Orientar coleta de amostra de fezes	3		
5.7.1.6. Coletar amostra de secreções espontâneas	3		
5.7.1.7. Coletar amostra de secreções por aspiração	8		

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTEs/ procedimento	CONTRAT. MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS
5. ASSISTÊNCIA			
5.7. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DIAGNÓSTICAS E TERAPÊUTICAS			
5.7.2. Monitoramento Pressórico			
5.7.2.1. Instalar e realizar medida da PVC método manual hidrostático	5	Por procedimento	Materiais não contemplados
5.7.2.2. Realizar medida de PVC e registrar - método eletrônico multiparamétrico	3		
5.7.2.3. Realizar medida de PAM e registrar - método eletrônico multiparamétrico	3		

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTEs/ procedimento	CONTRAT. MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS
5. ASSISTÊNCIA			
5.7. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DIAGNÓSTICAS E TERAPÊUTICAS			
5.7.3. Oncologia			
5.7.3.1. Preparar drogas citostáticas endovenosas	10	Por procedimento	Materiais e medicamentos não contemplados
5.7.3.2 Administrar/monitorar infusão drogas citostáticas endovenosas	8		Materiais não contemplados
5.7.3.3. Realizar punção de cateter totalmente implantável	5		
5.7.3.4. Realizar manutenção e cuidados com o cateter totalmente/semi implantável	5		
5.7.4. Hemoterapia			
5.7.4.1. Administrar / monitorar hemoderivados	8	Por procedimento	Materiais não contemplados
5.7.4.2. Administrar / monitorar hemocomponentes	8		

Fonte: [COFEN. Resolução 673/2021: Anexo I. DF: COFEN, 2024.](#)

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTEs/ procedimento	CONTRAT. MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS	
5. ASSISTÊNCIA				
5.7. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DIAGNÓSTICAS E TERAPÊUTICAS				
5.7.5. Venóclise				
5.7.5.1. Realizar punção venosa periférica	5	Por procedimento	Materiais não contemplados	
5.7.5.2. Instalar cateter central de inserção periférica (PICC)	15			
5.7.5.3. Realizar botão anestésico para punção de PICC	5			
5.7.5.4. Utilizar ultrassom para punção do PICC	5		Por procedimento	Equipamento e Materiais não contemplados
5.7.5.5. Utilizar ultrassom / UV para punção venosa periférica	8			Contemplado equipamento
5.7.5.6. Administrar medicação via tópica	3			
5.7.5.7. Administrar medicação via intravenosa	5			
5.7.5.8. Administrar medicação via IM/SC	4			
5.7.5.9. Administrar medicação via sublingual, ocular, nasal e oral	3			
5.7.5.10. Administrar medicação via retal e por sonda	4			
5.7.5.11. Administrar medicação via vaginal	4			
			Materiais não contemplados	

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTEs/ procedimento	CONTRAT. MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS
5. ASSISTÊNCIA			
5.7. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DIAGNÓSTICAS E TERAPÊUTICAS			
5.8. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO / MOBILIDADE / EXERCÍCIO / MUDANÇA DECUBITO			
5.8.1. Acompanhar na movimentação ativa e passiva / deambulação / passeio; e Realizar mudança de decúbito	4	Por procedimento	
5.9. CUIDADOS COM O CORPO APÓS MORTE			
5.9.1. Realizar higiene, tamponamento e vestuário	15	Por procedimento	
5.10. PROCESSO DE ENFERMAGEM			
5.10.1. Realizar consulta de Enfermagem (histórico, exame físico, diagnóstico, prescrição e evolução de Enfermagem)	15	Por procedimento	Materiais não contemplados
5.10.2. Realizar consulta de enfermagem à mulher com realização de citologia oncológica	20		
5.10.3. Realizar consulta de enfermagem à mulher com inserção do Dispositivo Intrauterino (DIU) de cobre TCuA	20		
5.10.4. Realizar consulta de enfermagem à mulher com retirada do Dispositivo Intrauterino (DIU) de cobre TCuA	20		

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTEs/ procedimento	CONTRATAÇÃO MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS
5. ASSISTÊNCIA			
5.11. TERAPIAS ALTERNATIVAS E COMPLEMENTARES			
5.11.1. Realizar Acupuntura	10	Por procedimento/ sessão	Materiais não contemplados
5.11.2. Aplicar Auriculoterapia	8		Materiais contemplados
5.11.3. Aplicar Moxabustão	4		Equipamento e Materiais não contemplados
5.11.4. Aplicar Ventosas, Reiki e Toqueterapia.	10		Materiais não contemplados
5.11.6. Aplicar Drenagem Linfática	12		Materiais contemplados
5.11.7. Aplicar Massoterapia e Shiatsu	10		
5.11.8. Aplicar Florais de Bach	15		

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTEs/ procedimento	CONTRATAÇÃO MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS
5. ASSISTÊNCIA			
5.12. ESTÉTICA			
5.12.1. Realizar Drenagem Linfática corporal e facial	12	Por procedimento / sessão	Materiais contemplados
5.12.2. Eletroterapia	10		
5.12.3. Crioterapia (nitrogênio líquido)	12		Equipamento e Materiais contemplados
5.12.4. Ultrassom	8		Materiais contemplados
5.12.5. Terapia Capilar	8		Materiais contemplados
5.12.6. Termoterapia	12		Equipamento e Materiais contemplados
5.12.7. Manthus	12		Equipamento e Materiais contemplados
5.12.8. Lipocavitação	8		Equipamento e Materiais contemplados
5.12.9. Vacuoterapia	8		Equipamento e Materiais contemplados

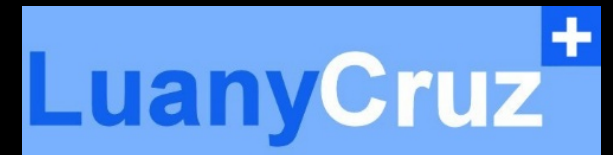
TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTE/hora	CONTRATAÇÃO MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS
5. ASSISTÊNCIA			
5.13. VIGILÂNCIA E ACOMPANHAMENTO			
5.13.1. No Domicílio			
5.13.1.1. Assistência Mínima	2	Por hora	Conforme Normativo COFEN em vigor
5.13.1.2. Assistência Intermediária	4		
5.13.1.3. Assistência Semi-Intensiva	6		
5.13.1.4. Assistência Intensiva	8		
5.13.3. Transporte no perímetro urbano			
5.13.3.1. Assistência Mínima	3	Por hora	Conforme Normativo COFEN em vigor
5.13.3.2. Assistência Intermediária	5		
5.13.3.3. Assistência Semi-Intensiva	7		
5.13.3.4. Assistência Intensiva	9		

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO	URTE	CONTRATAÇÃO MÍNIMA	OBSERVAÇÕES GERAIS
5. ASSISTÊNCIA			
5.14. PROCESSOS DE ENFERMAGEM			
5.14.1. Consulta de Enfermagem	15 URTEs/individual	Por procedimento	
	38 URTEs/ grupo		
5.14.2. Classificação de Risco	15 URTEs/6 horas	Por a cada 6 horas	
5.15. PRIMEIROS SOCORROS			
5.15.1. Primeiros Socorros em Operações Especiais	6 URTEs/hora	Por hora	Equipamentos e Materiais não contemplados
5.16. ATENÇÃO DOMICILIAR			
5.16.1. Atendimento domiciliar (avaliação, monitoramento e ações educativas)	10 URTEs/procedimento	Por procedimento	5.16.1. Atendimento domiciliar (avaliação, monitoramento e ações educativas)

HOME CARE LUANY CRUZ



www.luanycruz.com.br



OBRIGADA!



Luany Cruz

Baixar este
material